



## SÚMULA

**349ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/RS)**

DATA	13 de junho de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	14h às 17h
LOCAL	Remoto via <i>Microsoft Teams</i>		

PARTICIPANTES	Vivian Ribeiro Magalhães	Coordenadora
	José Daniel Craidy Simões	Coordenador Adjunto
	Isabel Cristina Valente	Membro
	Antônio César Cassol da Rocha	Membro
	Amanda Schirmer de Andrade	Membro
ASSESSORIA	Mônica dos Santos Marques	Secretária de apoio às Comissões e Colegiados
	Daniela Ramos Rossi	Assistente de Atendimento e Fiscalização

**1. Verificação do quórum**

Presenças	Verificado quórum para o início da reunião às 14h05min com os(as) quatro conselheiros(as) acima nominados.
-----------	--

**2. Aprovação da pauta e extra pauta**

Encaminhamento	É mantida a pauta prevista.
----------------	-----------------------------

**3. Comunicações**

Responsável	COA-CAU/RS
Comunicado	Não houve comunicações.
Encaminhamento	Não há encaminhamento.

**4. ORDEM DO DIA**

<b>4.1</b>	<b>Contribuições de melhorias para o Regimento Eleitoral do CAU</b>
Fonte	COA-CAU/RS

## Discussão

A assessora Mônica compartilha em tela o relatório conclusivo das eleições da Comissão Eleitoral do CAU/RS, no parágrafo onde aborda as críticas e sugestões para aprimoramento do processo eleitoral do CAU. A conselheira Vivian sugere enviar o tema ao Conselho Diretor e o Conselheiro José Daniel propõe levar o debate junto ao CEAU. A assessora Mônica compartilha a sua experiência vivenciada na Comissão eleitoral de 2023 como assessora suplente, e relata que o maior empecilho foi a questão da grande quantidade de denúncias, contudo foi acrescentado sugestões no relatório para sanar o referido problema. A assessora Mônica traz duas questões pertinentes para a Comissão discutir, a primeira sobre a alternância entre o exercício de mandatos de conselheiro do CAU/BR e de CAU/UF e a segunda sobre o uso da idade como forma de desempate nas eleições. O Conselheiro Antônio expõe críticas a respeito da cláusula de barreira, que dispõe sobre assegurar a representação proporcional das chapas concorrentes, acredita não ser democrático e propõe a sua exclusão; relata sobre a necessidade do aumento da multa eleitoral a fim de garantir a obrigatoriedade do voto; acredita que se o presidente for candidato, deverá ser afastado do cargo; sugere na diminuição do valor percentual mínimo de votos que é necessário para chapa ter direito a representação no plenário. A conselheira Amanda concorda com as colocações de Antônio e afirma que falta divulgação aos profissionais de arquitetura referente à multa eleitoral. A conselheira Isabel expõe críticas a respeito da judicialização, na qual somente as entidades exclusivas podem manifestar apoio; a conselheira acredita que as entidades mistas ou não exclusivas também têm o direito de manifestação no processo sem nenhuma punição. O conselheiro José Daniel relata sobre a mudança do sistema do SICCAU para o Tribunal Federal Eleitoral; acredita que foi uma mudança drástica, visto que o SICCAU é conveniente por reunir as informações e registros de todos os arquitetos, no entanto não é o sistema ideal para processar as eleições. A conselheira Vivian sugere levar ao plenário de Junho as contribuições da referida Comissão e solicitar ao CAU/BR um prazo maior da análise devido às enchentes que afetaram o sistema do CAU/RS. A assessora Mônica entra em contato com o assessor da Comissão Eleitoral do CAU/BR e informa que o assunto não será pauta no Plenário do CAU/BR desse ano, logo a COA-CAU/RS consegue um prazo maior para encaminhar as contribuições das eleições. Os conselheiros discutem e concordam em enviar a referida pauta para a plenária de Julho do CAU/RS. A assessora Mônica volta a compartilhar a sua tela com o relatório conclusivo das eleições do CAU/RS, afim de que os conselheiros possam contribuir com as suas sugestões. Os conselheiros debatem acerca da proposição feita pelo Conselheiro Antônio, a respeito do afastamento do presidente, caso o mesmo seja candidato. A conselheira Isabel relata a problemática do afastamento do Presidente, já que o Presidente é eleito somente depois da primeira Plenária. A conselheira Vivian concorda e ressalta que primeiro a Chapa se elege e após a primeira plenária distribuem-se os cargos. O Conselheiro José Daniel destaca a dificuldade de afastamento da presidência no processo de transição, já que as eleições do CAU/RS têm a característica de Parlamentarismo Horizontal e sugere como resolução a limitação de publicização da atuação. A conselheira Amanda relata que é complicado o afastamento do Presidente, visto que o Conselho o necessita para assinar documentos e tomar decisões; sugere na criação de regras para minimizar a publicização do Presidente em questão. Os conselheiros debatem acerca da sugestão de exclusão da Cláusula de Barreira, que dispõe sobre assegurar a representação proporcional das chapas concorrentes. A Conselheira Isabel relata que a exclusão da Cláusula de barreira é antidemocrática, visto que a chapa vencedora ficaria com todos os cargos, excluindo as outras Chapas. O Conselheiro Antônio explica que não concorda com o percentual mínimo que precisa ser atingido para entrar no Conselho. A Conselheira Amanda afirma que deve existir o percentual mínimo de votos, porém não concorda com a porcentagem em número decimal que se destina para a Chapa que tem mais votos; sugere a eleição dos conselheiros por número de votos ao invés de porcentagem, e a numeração de votos por porcentagem de Conselheiros. A Conselheira Vivian afirma que é impossível saber quantas pessoas irão votar, cada região tem um percentual de votantes diferentes. A Conselheira Isabel explica que é mais democrático utilizar o percentual, pois é possível quantificar exatamente o número de votantes; sugere fazer com que o percentual quebrado fechasse em 100% e não fosse transferido para a Chapa com mais votos. A assessora Mônica sugere fazer a alteração no item que dispõe a alternância entre o exercício de mandato de conselheiro do CAU/BR e CAU/UF não configura recondução; os conselheiros concordam em unanimidade que o ato configura recondução e o item deve ser revisado. A assessora Mônica aponta outra questão referente ao artigo 32 do regulamento que dispõe sobre em caso de empate, serão declarados eleitos o candidato titular mais idoso; todos os conselheiros discordam do proposto no artigo e a conselheira Isabel questiona se existe em algum ordenamento jurídico algo que assegure esse

direito ao idoso; a assessora Daniela vai averiguar com a Gerência Jurídica do CAU acerca do respectivo assunto. A Conselheira Vivian propõe a alteração do Artigo 32 onde diz “serão eleitos o candidato mais idoso” por “serão eleitos o candidato com maior tempo de registro no CAU”. Os conselheiros discutem a respeito do Artigo 91 que dispõe sobre a Multa Eleitoral e acrescentam a penalidade de impedimento de emissão de RRT’s até a regularização da Multa Eleitoral, àqueles profissionais que não votaram nas eleições. Os conselheiros debatem sobre o Artigo 28 do Regulamento, que diz sobre as condutas vedadas aos conselheiros e propõem na inclusão de mais um parágrafo sobre a restrição da publicização do cargo de conselheiro durante o período eleitoral. A assessora Mônica comunica que o GT do regimento interno já revisou a última devolutiva do CAU/BR e ela vai compilar um documento para encaminhar à COA e sugere a revisão da alteração do Regimento Interno como pauta para a próxima reunião. Os conselheiros debatem sobre o Sistema Eleitoral do CAU- SiEN, e acrescentam um item no Regulamento que fala sobre garantir que o Sistema esteja apto e funcionando plenamente; a assessora Mônica comenta que o item acrescentado é uma orientação que será incluído na deliberação e não uma alteração no Regulamento. Os conselheiros discutem acerca do grande volume de denúncias que ocorreu nas eleições passada e a conselheira Isabel sugere acrescentar mais um membro na Comissão Eleitoral a fim de que o problema seja sanado. A assessora Mônica compartilha em tela o artigo 65 que dispõe sobre as denúncias e seus requisitos; os conselheiros comentam que o item está bem fundamentado e concordam com o exposto no artigo.

Encaminhamento	A Conselheira Vivian comunicará ao Conselho Diretor sobre as contribuições de melhoria para o Regimento Interno das Eleições do CAU/RS no dia 14 de junho. A assessora Daniela solicitará à Gerência Jurídica do CAU, auxílio a respeito do artigo 32 do regulamento que dispõe sobre o desempate por idade.
----------------	--

#### 4.2 Plano de Capacitações

Fonte	COA-CAU/RS
-------	------------

Relator	Vivian Ribeiro Magalhães
---------	--------------------------

Discussão	A Conselheira Vivian informa que as Deliberações COA-CAU/RS nº 003/2024 e 004/2024 sobre o Plano de Carreira e Cursos de Capacitação, foram encaminhadas para à Presidência e estão aguardando a assinatura; solicitará o andamento dos Processos no Conselho Diretor dia 14 de Junho.
-----------	--

Encaminhamento	A conselheira Vivian solicitará o andamento dos Processos de Deliberação ao Conselho Diretor.
----------------	---

#### 5. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto	<b>Revisão da alteração do Regimento Interno</b>
---------	--

Fonte	COA-CAU/RS
-------	------------

Assunto	<b>Plano de Capacitação</b>
---------	-----------------------------

Fonte	COA-CAU/RS
-------	------------

Assunto	<b>Contribuições para o Regulamento Eleitoral</b>
---------	---

Fonte	COA-CAU/RS
-------	------------

#### 6. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 16h47min, com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula será encaminhada por e-mail para leitura e aprovação na próxima reunião.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI, Secretário(a) da Reunião**, em 26/06/2024, às 09:49, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN RIBEIRO MAGALHÃES, Coordenador(a)**, em 17/07/2024, às 18:14 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **C0A378B8** e informando o identificador **0254953**.